

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.231, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Municipalidade de Pindamonhangaba em pagamento, uma gleba de terras e suas benfeitorias, com 3.916 alqueires, ou sejam 94.773,92 metros quadrados, de forma aproximadamente quadrada, situada junto a Estação Experimental da Produção Animal de Pindamonhangaba, no local denominado "Campo do Fátal" na cidade, município, distrito e comarca de Pindamonhangaba neste Estado de São Paulo, compreendida dentro das seguintes confrontações: pela frente, a estrada de rouagem que vai de Pindamonhangaba ao bairro das Campinas; pelo lado esquerdo e fundos com propriedade que é ou foi de José Benedito Alves dos Santos, e pelo lado direito, com propriedades que são ou foram de José Benedito Alves dos Santos e Alexandre Rancoul.

Parágrafo único — Na escritura em que se fizer a transferência do domínio, deverá constar que a Fazenda do Estado de São Paulo, recebendo o terreno acima descrito, desobriga a Municipalidade de Pindamonhangaba da condição constante da escritura de 3 de maio de 1926 nas notas do 9.º tabelião da Capital, transcrita sob n.º 3252, a pgs. 42 do livro 3-E, do Registro Geral de Pindamonhangaba, pela qual fez cessão do prédio situado à Praça Barão do Rio Branco, naquela cidade e ratificou a transferência que desse imóvel a Municipalidade fez a Ignácio Bicuço de Siqueira Salgado, por escritura pública de 4 de novembro de 1935, nas notas do 2.º tabelião de Pindamonhangaba, transcrita sob n.º 1.142 a pgs. 12 do livro 3-J, do Registro Geral da comarca em que o referido prédio figurou como parte do preço da transação como também a escritura pública de doação do mesmo prédio, que Ignácio Bicuço de Siqueira Salgado fez ao Externato São José, das Irmãs Franciscanas, nas notas do mesmo 2.º tabelião, transcrita sob n.º 1.436, a pgs. 149 do livro 3-J, do Registro Geral da Comarca.

Artigo 2.º — Este decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de outubro de 1941.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 17 de outubro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho,

Diretor Geral.

DECRETO N. 12.250, DE 17 DE OUTUBRO DE 1941

Transfere a importância de rs. 15.000\$000 dentro da verba n. 89 do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 2.º do artigo 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 15.000\$000 (quinze contos de réis), da alínea 3 — "Para compra de material de uniformes e calçados para guardas", para a alínea 20 — "Para compra de combustível em geral" — ambas da Consignação n. 1 — Material de Consumo — Verba n. 89 — Material e Serviços — Título III — Penitenciária — § 11 — Administração da Justiça — do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 11.701, de 18 de dezembro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1941.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 17 de outubro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho,

Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. INTERVENTOR FEDERAL

De Joaquim Madeira, pleiteando sua reintegração no cargo de servente do Palácio da Justiça (SG-4190-40): — "Arquive-se, à vista das informações";

de d. Abigail Ribeiro Magdalena, ex-professora municipal, recorrendo contra o fato de não haver sido aproveitada na Cadeira de Física e Química da Escola Normal Oficial de Santa Cruz do Rio Pardo (SG-3691-40): — "Indeferido";

de Joaquim Ferreira Simões, 1.º tte. reformado da Força Policial do Estado, solicitando seja sua reforma considerada em posto superior e contagem do tempo de

seu afastamento (SG-2855-41): — "De acordo com a informação, indeferido";

de Paulo Coutinho, 1.º escriturário da Secretaria da Fazenda, protestando contra preterição que alega ter sofrido por ocasião da reforma havida naquela Secretaria (SG-5674-39): — "De acordo, indeferido";

do Clube Acadêmico da Pelota, desta Capital, solicitando autorização para realizar 30 espetáculos do jogo da péla, com vendas de poules (SG-1442-41): — "Indeferido, à vista das informações";

de Nelson Emmerich, 3.º escriturário da Secretaria da extinta Assembléa Legislativa do Estado, recorrendo do ato pelo qual foi contratado Rubens L. Vergueiro para substituir Maria Ione Toledo Guerner, 2.º escriturário daquela Secretaria, adida à Diretoria Geral do Departamento do Serviço Social (SG-2905-41): — "Indeferido".

No processo n. 56.262-40, da Secretaria da Justiça, sobre concurso de promoção de funcionários do Departamento Estadual do Trabalho, do qual constava o seguinte despacho do sr. Secretário da Justiça: — "Tomando conhecimento do recurso em que são interessados LAVÍNIA DE QUADROS, ALBERTO JOSÉ ALVES, ESTHER CAMPOS DE OLIVEIRA e outros, atuais 5.ºs escriturários do Departamento Estadual do Trabalho, e ODILON AMARAL (processo administrativo de concurso para promoção processado no Departamento Estadual do Trabalho) e usando das atribuições que me confere a lei, hei por bem resolver: — Mantenho os despachos anteriores relativos aos recorrentes Lavinia de Quadros, Alberto José Alves, Esther de Campos Oliveira e outros 5.ºs escriturários, e mando que o recurso dirigido ao Exmo. Senhor Interventor Federal siga seus trâmites regulamentares. Tomando conhecimento do pedido de reconsideração do despacho subscrito pelo funcionário Odilon Amaral, dou-lhe provimento para restabelecer a situação anterior, isto é, a primeira classificação do concurso, não computando a d. Diva Junqueira de Carvalho vantagem pela apresentação do título ou certificado de exame constante de fls. 106. Assim decido: a) porque não deve ser permitido aos candidatos a concurso a apresentação de títulos depois de encerrada a inscrição. Quando muito, por equidade, a comissão poderá admitir que no ato da inscrição o candidato proteste pela apresentação de prova ou título; ainda assim, até a realização do concurso. Uma vez iniciado este, extingue-se o direito de apresentação de título, na conformidade com os editais. Assim sendo, um título apresentado tardiamente não podia ser objeto de consideração. Alega-se que a interessada teria apresentado o título em concurso anterior. O certo é que não aludiu a ele, nem protestou por sua juntada; b) ainda quando se admitisse, para exame ou apreciação, a certidão apresentada: a interessada se chama Diva Junqueira de Carvalho, conforme se lê nos editais e se verifica das diversas assinaturas do processo. A certidão de exame de pedagogia (fls. 106) pertence a d. Diva Junqueira de Aguiar: a presunção é de que se trata de outra pessoa. Não havendo identidade de nomes, não há identidade de pessoas. A interessada se casou, ou por qualquer outra forma, mudou de nome? Sua obrigação era produzir a prova de que d. Diva Junqueira de Aguiar e d. Diva Junqueira de Carvalho são a mesma pessoa. Não encontrei nos autos nem sequer a sua palavra desacompanhada de provas, neste sentido. E o que me cumpria decidir, depois de novo e atento exame dos autos. Encaminhe-se o processo à deliberação do Senhor Interventor Federal. — São Paulo, 25 de agosto de 1941. (a.) Abelardo Cesar". — O sr. Interventor exarou a seguinte decisão: — "De acordo com o despacho".

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Promovendo:

O bacharel Thrasylulo Pinheiro de Albuquerque, juiz de direito da 3.ª entrância, do cargo de 3.º juiz adjunto da comarca de São Paulo ao de juiz de direito da 7.ª vara cível da mesma comarca (4.ª entrância).

Removendo:

O bacharel Luiz Corrêa de Camargo Araújo, juiz de direito da vara dos feitos da Fazenda Municipal e Acidentes do Trabalho, da comarca de São Paulo (4.ª entrância), para igual cargo na 2.ª var cível da mesma comarca;

o bacharel Durval Pacheco de Mattos, juiz de direito da comarca de São Sebastião (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de Ibitinga (1.ª entrância);

o bacharel José Carlos Ferreira de Oliveira, juiz de direito da comarca de Cananéia (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de São Joaquim (1.ª entrância).

Nomeando:

O sr. Orlando Alfonso, auxiliar de dactiloscopia do Departamento Estadual do Trabalho;

o sr. Carlos Pellegrini, juiz de paz da 34.ª zona (Santo Amaro) do distrito de São Paulo;

o sr. José Joaquim Alves, juiz de paz do distrito de João Ramalho, comarca de Paraguassú.

FAZENDA

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Titulos declaratorios de vencimentos:

Aposentados:

9:389\$0 — Adolphina de Oliveira, adjunta do Grupo Escolar "Dr. Julio Mesquita", em Itapira;

1:502\$4 — Alexandre Ribeiro da Silva, servente do Grupo Escolar de Chicó, em Piracicaba;

4:513\$3 — Almir Jardim Guimarães, investigador de 1.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria da Segurança Pública, ficando sem efeito o título expedido em 23 de fevereiro do corrente ano;

381\$1 — Alzira Tamiso, servente do Grupo Escolar "Romão Puigari" nesta Capital;

9:380\$0 — Anselmo Certain Mazzola, adjunto do Grupo Escolar "Conde de Farnalva" em Jundiá;

9:380\$0 — Antonieta Maria de Jesus Schutzer, professora da escola mista da Fazenda Saltinho, em São Carlos;

3:390\$0 — Bernardo de Moraes e Silva, servente do Grupo Escolar da Consolação, nesta Capital;

14:700\$0 — Domingos Cambiagli, diretor do Grupo Escolar "Barão Homem de Melo" nesta Capital;

12:690\$0 — Eucides de Carvalho Campos, assistente de Português, da Escola Normal de Botucatu;

2:037\$5 — Felisbino Alves de Camargo, escrivão da Delegacia de Polícia do Município de Angatuba — 5.ª classe;

9:380\$0 — Francisco Costa Martins, adjunto do Grupo Escolar "Barão de Monte Santo" em Mococa, ficando sem efeito o título expedido em 25 de outubro de 1940;

1:816\$3 — Ida Rosa Anna Yann, adjunta do Grupo Escolar "Artur Segurado" em Campinas;

8:040\$0 — Leonita de Oliveira Barros, adjunta do Grupo Escolar "Cel. Plaminio Ferreira" em Limeira;

13:300\$0 — Luiz de Castro Pinto, diretor do Grupo Escolar "Gabriel Prestes" em Lorena;

9:380\$0 — Maria do Patrocínio Gomes da Silva, adjunta do Grupo Escolar "Pereira Barreto" nesta Capital;

9:380\$0 — Manoel Faustino Corrêa, adjunto do Grupo Escolar "José Bonifácio" nesta Capital;

48:000\$0 — Dr. Meroveu Silveira, subprocurador da Secretaria da Fazenda;

9:380\$0 — Noemia Vianna Cazes, adjunta do Grupo Escolar "Francisco Gilcério" em Campinas;

2:401\$9 — Pedro Alves de Moraes, servente do Grupo Escolar de Caraguatuba;

8:400\$0 — Pedro Antonio da Silva, 3.º escriturário do Departamento de Profilaxia da Lepra;

6:525\$9 — Pircina Elisa de Almeida, adjunta do Grupo Escolar "Marchal Bitencourt" nesta Capital;

3:360\$0 — Salvador Salvaterra, servente do Grupo Escolar de Monte Alto;

97:500\$0 — Dr. Vicente Mamede de Freitas Junior, desembargador do Tribunal de Apelação, com assento na 1.ª Câmara Criminal;

9:380\$0 — Zenaide Lopes de Oliveira, adjunta do 1.º Grupo Escolar de Sacomã nesta Capital;

Reformados:

4:038\$2 — Durval Maranhão Lisboa, sub-tenente do 4.º B. C. da Força Policial do Estado;

6:336\$0 — José Augusto de Moura, sargento-ajudante do 4.º B. C. da Força Policial do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 30/5/41.

2:989\$3 — José Vieira de Paula Filho, anspeçada do 5.º B. C. da Força Policial do Estado;

5:280\$0 — Jovino Almeida de Jesus, 1.º cabo do 6.º B. C. da Força Policial do Estado, reformado no posto de 3.º sargento;

3:960\$0 — Silvestre Afonso Pereira, soldado do S. S. da Força Policial do Estado, reformado no posto de 2.º cabo, ficando sem efeito o título expedido em 30 de outubro de 1940.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tendo d. Sylvia Monteiro, 2.ª escriturária do Departamento de Estradas de Rodagem, recorrido ao Presidente da República, contra o fato de não ter sido promovida ao cargo de 1.º escriturário, por ocasião da reforma do referido Departamento, esse recurso teve provimento.

Em virtude disso o senhor Luiz Gonzaga Marcondes Nitsch, nomeado por merecimento naquela ocasião, tem a sua situação anterior restaurada no Departamento de Estradas de Rodagem.

Os decretos abaixo publicados se referem a esse fato.

Por decreto de 15 do corrente o Interventor Federal, em execução ao despacho do Presidente da República, dando provimento ao recurso interposto contra a sua expedição, declara sem efeito o decreto de 30 de novembro de 1940, que nomeou o senhor Luiz Gonzaga Marcondes Nitsch para o cargo de 1.º escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem.

Por decreto de 15 do corrente, o Interventor Federal, em cumprimento ao despacho do Presidente da República, provendo o respectivo recurso, e em execução do Decreto n. 11.665, de 30 de novembro de 1940, promove a segunda escriturária, d. Sylvia Monteiro, para o cargo de primeiro escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem.